

comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e XVII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XVIII – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo recebimento definitivo, se houver previsão expressa na portaria de designação.

Parágrafo Único. As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal do Contrato nº 70/2023 - SEFIN, devendo agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.

Art. 5º - Caberá ao fiscal administrativo do Contrato nº 70/2023 - SEFIN e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do Contrato nº 70/2023 - SEFIN, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do Contrato nº 70/2023 - SEFIN, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V – participar da atualização do relatório de riscos, quando houver, durante a fase do Contrato nº 70/2023 - SEFIN, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, quando houver.

VI – auxiliar o gestor do Contrato nº 70/2023 - SEFIN, com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

e VII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 6º - Findas as obrigações decorrentes do Contrato nº 70/2023 - SEFIN, cabe ao **FISCAL** e/ou **FISCAL SUPLENTE** e a **GESTOR**, em conjunto ou separadamente, formalizar relatório sobre a execução do CONTRATO para o encerramento do mesmo, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração.

Art. 7º - Toda comunicação realizada pelos Fiscais e Gestor do CONTRATO deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 8º - Durante a gestão do CONTRATO, não deverá ocorrer ausência concomitante dos Fiscais e da Gestora do CONTRATO.

Art. 9º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária adicional aos servidores designados, na forma do art. 1º desta Portaria, em decorrência da execução das atividades inerentes às funções de Fiscal Titular, Fiscal Suplente ou Gestora do CONTRATO nº 70/2023 - SEFIN.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do Contrato nº 70/2023 - SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN,
Fortaleza/CE aos 30 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

José Raimundo Morais Vilar

SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS

*** **

PORTARIA SEFIN Nº 176, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Plano de Auditoria Interna Setorial – PAINT SET da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN) para o exercício 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX, do Regulamento da SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 14.927, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a criação da Rede de Controle Interno e Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Fortaleza (RECOMT), que tem como objetivo fomentar e orientar a utilização dos mecanismos indispensáveis ao efetivo controle interno, à auditoria pública, à prevenção dos riscos, o combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência de gestão nos órgãos e entidades da PMF.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar procedimentos face a implementação da metodologia “Avalie-se” nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Auditoria Interna Setorial (PAINT SET), no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), para o exercício de 2023, o qual será regido pelo disposto nesta Portaria.

Art. 2º - O PAINT SET está orientado por legislações, literaturas técnicas, recomendações dos órgãos de controle e boas práticas consolidadas atinentes à Auditoria Interna Governamental e em consonância com o Planejamento Estratégico da SEFIN, com os seguintes objetivos:

I - a obtenção e a análise de evidências relativas à utilização dos recursos públicos, a qual contribui diretamente para a garantia da accountability nas suas três dimensões, quais sejam: transparência, responsabilização e prestação de contas;

II - a contribuição para a melhoria dos serviços públicos disponibilizados ao cidadão, por meio da avaliação da execução dos programas de governo e da aferição do desempenho da SEFIN seu papel precípuo de atender à sociedade;

III - a atuação com vistas à proteção do patrimônio público; e

IV - melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Art. 3º - O PAINT é um instrumento formal e gerencial de macroplanejamento anual que detalha as atividades de Auditoria Interna Setorial, preventivas e corretivas, que serão desenvolvidas no formato “Avalie-se”.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput deste artigo, o formato “Avalie-se” compreende o processo auditorial que busca desenvolver um olhar de autoavaliação da gestão de duas ou mais matérias de controle dentro de uma organização,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 9

utilizando-se do assessoramento da equipe da Controladoria Geral do Município (CGM).

Art. 4º - As auditorias utilizando o formato "Avalie-se" serão realizadas, preferencialmente, no período de 1º de dezembro de 2023 a 19 de fevereiro de 2024, e as atividades a ser desenvolvidas consistirão:

I - Avaliação de Conformidade: obtenção e análise de evidências sobre os processos de gestão, aquisições e contratações de um órgão ou entidade, num dado exercício, para emitir opinião ou conclusão indicando se a operacionalização deles obedece às condições, às regras e aos regulamentos aplicáveis; e

II - Avaliação de Desempenho: obtenção e análise de evidências sobre o planejamento e a execução das atividades, para emitir opinião ou conclusão e o alcance dos resultados estabelecidos, consideradas as perspectivas da economicidade, da eficiência, da eficácia, da efetividade, da transparência e da equidade.

Art. 5º - As auditorias serão desenvolvidas com a equipe de Controle Interno da SEFIN, com auxílio da CGM, caso necessário.

Art. 6º - A implementação do PAINT SET, no âmbito da SEFIN, observará às seguintes etapas:

I – Planejamento: a ser desenvolvido no mês de dezembro de 2023, com as validações internas e externas, a elaboração das Matrizes de Planejamento e dos Programas de Auditoria;

II – Execução: a ser realizado nos meses de janeiro e fevereiro de 2024, com o desenvolvimento e a conclusão das atividades de Avaliação a aprovação e a entrega dos Relatórios Finais de Auditoria e da minuta do Plano de Providências Permanentes (PPP);

III – Monitoramento das Recomendações Emitidas: dar-se-á no mês de março de 2024, com o acompanhamento mensal da implementação dos Planos de Providências Permanentes (PPP) formalizados e aprovados das unidades auditadas.

Art. 7º - Durante a implementação do Plano poderão ser realizadas atividades de Avaliação, Assessoramento ou Inspeção, em atendimento às demandas não constantes no Anexo Único desta Portaria, ou por ato da autoridade da Secretária Municipal das Finanças.

Art. 8º - O servidor que atue diretamente na auditoria interna, deverá objetivar a construção e a preservação de imagem pública de credibilidade e confiança, mediante adoção de um padrão comportamental ético que harmonize uma relação de confiança, espírito de colaboração e integridade, além de independência, imparcialidade, clareza, objetividade, confidencialidade, competência técnica, cautela, zelo, pontualidade, boa apresentação pessoal e eloquência.

Art. 9º - O PAINT SET poderá ser alterado, a qualquer momento, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados, alteração de legislação de regência ou para a adequação do seu conteúdo à sua capacidade operacional, mediante autorização da Secretária Municipal das Finanças, ouvida à Assessoria de Governança (ASGOV).

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN,
Fortaleza - CE, aos 1º de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

Flávia Roberta Bruno Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

ANEXO ÚNICO PORTARIA SEFIN Nº 176, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

PLANEJAMENTO DAS AUDITORIAS 2023					
ITEM	FORMATOS E MATÉRIAS	OBJETIVOS	UNIDADES AUDITADAS	TIPOS DE AUDITORIA	RECURSOS HUMANOS
1	AVALIE-SE Atos de Pessoal	Identificar eventuais fragilidades no acompanhamento e controle do processo de convocação e nomeação dos novos concursados.	COAFI	Auditoria de Conformidade e Desempenho	a) Márcia Rachel S R Nascimento – Matrícula nº 106296; b) Daniela Fernandes Brasil – Matrícula nº 60511.
2	AVALIE-SE Processos de Pagamentos	Identificar eventuais fragilidades no planejamento e execução, da gestão de pagamento dos contratos celebrados de acordo com a Lei nº 14.133/2023.	COAFI	Auditoria de Conformidade e Desempenho	a) Márcia Rachel S R Nascimento – Matrícula nº 106296; b) Daniela Fernandes Brasil – Matrícula nº 60511.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023 - SEFIN - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P401817/2022).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN. CONTRATADO: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.084/0001- 53 OBJETO: aquisição de material de expediente e consumo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 341/2023 - SEFIN e seus anexos, os preceitos do direito público, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 13.709, de agosto de 2018 (LGPD), na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016, atualizado através do Decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do disposto no presente Edital e seus Anexos. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.712,40 (Mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária – FIDAF: • Projeto Atividade: 23.901.04.122.0001.2016.0024 – Manutenção e Funcionamento Administrativo; • Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; • Fonte: 0.1.500.0000.00.01 – Recursos não vinculados de impostos. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida tendo por destinatário / tomador do serviço o Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF, inscrito sob o CNPJ 23.883.983/0001-57. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do CONTRATO a ser formalizado é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do instrumento contratual, devendo ser publicado na